



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO – CRF-SP**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da Comissão de Compras e Licitações designada para a Concorrência Pública n.º 003/2016, torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Em relação ao vídeo solicitado no edital e diante do esclarecimento nº 12, o vídeo para VT pode ser cartelado, ou seja, animado?

RESPOSTA 01:

Pode ser animado.

QUESTIONAMENTO 02:

Conforme Esclarecimento 03, questionamento 03, item 2:

2) Os envelopes A, B e C poderão ser encadernados com espiral? Se sim, existe um modelo específico de encadernação para o envelope A, como tipo, existência ou não de capa, cor do espiral?

a Comissão afirma que:

RESPOSTA 03:

2) O conteúdo dos envelopes não devem ser encadernados.

Mas, consta no Edital no item 7.1.3.1.1, página 08

As peças gráficas poderão integrar o repertório, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas.

E no item 7.2, página 09

f) Em caderno único.

Solicitamos mais esclarecimentos.

RESPOSTA 02:

As folhas poderão ser presas com grampo ou clipe prateado comum, sem cores.

QUESTIONAMENTO 03:

Podemos considerar as propostas de não mídia, solicitadas no item 7.5.4 e letra f, página 10 e 11, como ações de bonificação?

RESPOSTA 03:

As estratégias propostas com base na alínea “f” do item 7.5.4 são ações de bonificação. As demais alíneas do item 7.5.4 se referem a todo o plano de comunicação publicitária a ser apresentado pela licitante.

QUESTIONAMENTO 04:

No Esclarecimento 02

QUESTIONAMENTO 04: Existe limite de quantidades de peças para ser apresentadas? Além do que exigido no item 7.1.3.1. RESPOSTA 04: Além das peças exigidas (obrigatórias) no item 7.1.3.1, podem ser apresentadas outras peças, para exemplificar as ações de bonificação, conforme alínea “f” do item 7.5.4.

QUESTIONAMENTO 05: Podemos exceder as peças do plano de comunicação (parte escrita) exigidas no item 7.1.3.1 ?

RESPOSTA 05: Somente para fins da alínea “f” do item 7.5.4, ou seja, para exemplificar as ações de bonificação. Essas peças serão avaliadas e pontuadas neste item.



Podemos apresentar outras peças não corporificadas, mas descritas (texto), além das obrigatórias e bonificadas que serão corporificadas?

RESPOSTA 04:

As peças devem ser apresentadas de forma corporificada, conforme item 7.1.3. do Edital.

QUESTIONAMENTO 05:

Com relação ao Esclarecimento 02 QUESTIONAMENTO 01: Com relação ao item 7.5.4, sub item f. - solicitamos mais esclarecimentos sobre as bonificações, pois sem a possibilidade de se apresentarem custos negociados, e sem o aval do próprio CRF-SP para solicitar espaços nos veículos de entidades possíveis parceiras e/ou veículos de comunicação ligados ou não ao setor de saúde e farmácia não será possível qualquer abordagem e pressupomos que seria necessário juntar uma carta de concordância desses parceiros a proposta.

RESPOSTA 05:

Conforme item f do edital, são consideradas “ações de bonificação: o desenvolvimento de produtos, ações e plano de mídia complementar ao proposto sem que representem acréscimos ao custo da campanha”, ou seja, a agência pode oferecer produtos desenvolvidos por ela (sem custo de criação e/ou produção) e negociar espaços gratuitos para veiculação e/ou distribuição. A empresa vencedora da licitação terá que cumprir com o proposto, sob pena de posteriormente ser penalizada, ainda que já contratada pelo CRF-SP.

QUESTIONAMENTO 06:

No edital da Concorrência Pública nº 003/2016, item 6.3. e 6.3.2. fala-se em envelopes com conteúdos idênticos, inclusive, com suas respectivas peças publicitárias. Ou seja, vamos apresentar o caderno identificado e não identificado com a ideia criativa e as peças propostas?

RESPOSTA 06:

Os envelopes A e B devem conter o Plano de Comunicação Publicitária, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do edital. Porém, o envelope A não deve ser identificado e o envelope B deve ser identificado, conforme também previsto no edital.

QUESTIONAMENTO 07:

No item 7.1.3.1., ao se referir em peças obrigatórias da ideia criativa, a peça sanca refere-se a sanca de metrô ou busdoor? E ao referir-se em "outras peças de metrô", significa que podemos apresentar quantas peças entendermos que devem ser criadas?

RESPOSTA 07:

A peça “sanca” não se limita ao metrô, pois pode também ser instalada na parte superior das janelas dos ônibus. O edital exige a apresentação de 1 peça de cada, ou seja, 1 outdoor, 1 busdoor, 1 sanca, 1 painel e, ao referir-se em “outras peças de metrô” direciona o licitante para a apresentação de tantas outras peças de metrô que entender necessárias para execução de sua proposta.

São Paulo, 05 de janeiro de 2017.

Elizabeth Adaniya
Depto de Licitações e Contratos

Mariana Dias Torres
Comissão de Licitações e Contratos

Alexandre Pires Omena
Comissão de Licitações e Contratos